



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO

1. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, situada à Rua Líbero Badaró, 425 - 14º. Andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, devidamente representado por Pedro Afonso Gomes, inscrito no CPF sob o nº 012.838.678-93, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: SPP PARK - ESTACIONAMENTO LTDA., estabelecida à Rua Líbero Badaró, 382, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 22.399.533/0001-20, por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada **CONTRATADA**.

3. SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de vagas de estacionamento ao público da **CONTRATANTE**, sem cobrança individual, mas com pagamento sob fatura mensal a ser enviada à **CONTRATANTE**.

4. VIGÊNCIA: até o dia 31/12/2024, admitida a possibilidade de prorrogação por meio de aditamento contratual.

5. PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES:

5.1. Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, por veículo estacionado, conforme item 5.2 abaixo.

5.2. CONDIÇÕES: Pagamento via faturamento mensal, de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

5.3. A **CONTRATADA** somente isentará da cobrança individual os usuários que apresentarem o comprovante do estacionamento devidamente assinado e carimbado por autoridade competente da **CONTRATANTE**, podendo essa autoridade ser o Presidente, Conselheiros, Delegados, Gerente Executivo ou Assessores.



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

São Paulo, 1º de julho de 2023.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DOIS REGIÃO

CONTRATADA: SPP PARK - ESTACIONAMENTO LTDA.

Testemunhas:



Nome: **Julia Goggi de Lima**
CPF: **439.627.078-08**

Nome:
CPF:



ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Nº DV 37/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA SPP PARK - ESTACIONAMENTO LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Haroldo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SPP PARK - ESTACIONAMENTO LTDA.**, estabelecida à Rua Líbero Badaró, 382, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 22.399.533/0001-20, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA.**, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Aditivo retroage a **01/01/2026**, com término em **31/12/2026**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor, por veículo estacionado, devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA DOS VEÍCULOS

A **CONTRATADA** assume responsabilidade objetiva pela guarda, vigilância e integridade dos veículos estacionados em suas dependências, bem como dos bens neles contidos, respondendo por quaisquer danos, avarias, furtos, roubos, incêndios, colisões ou perdas, independentemente da existência de culpa.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista nesta cláusula decorre da natureza do serviço prestado e está em conformidade com a Súmula nº 130 do Superior Tribunal de Justiça, não podendo ser afastada por avisos, placas, cláusulas excludentes ou quaisquer outros meios.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, compatível com a atividade exercida, com cobertura mínima para danos materiais e morais decorrentes de sinistros ocorridos no estacionamento, incluindo, mas não se limitando a furto, roubo, incêndio, colisão e outros riscos inerentes à atividade.

§ 1º A apólice deverá estar vigente, sem interrupções, e ser apresentada ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado.



§ 2º A ausência, vencimento ou cancelamento do seguro caracteriza descumprimento contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE SINISTROS

Ocorrendo qualquer sinistro nas dependências do estacionamento, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente comunicada pelo **CONTRATANTE** ou pelo usuário do veículo, devendo adotar, de forma imediata e célere, todas as providências necessárias para apuração dos fatos.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer orientações claras quanto à documentação necessária e aos prazos para análise do ocorrido.

§ 2º Constatada a responsabilidade da **CONTRATADA**, o ressarcimento dos danos deverá ocorrer em prazo razoável, sem prejuízo da utilização da apólice de seguro, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

Haroldo da Silva

SIGNED VIA ILOVEPDF
7C39C25A-F1C9-4B9C-9CFF-E2393014D4FC

Caio Grimaldi Desbrousses Monteiro

SIGNED VIA ILOVEPDF
D8466B31-0171-4A0B-A8E1-283C539D9E39

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA -

2ª REGIÃO

Haroldo da Silva

CONTRATANTE

SPP PARK - ESTACIONAMENTO LTDA.

Caio Grimaldi Desbrousses Monteiro

CONTRATADA

Testemunhas:

Julia Goggi de Lima

SIGNED VIA ILOVEPDF
44C670A8-1F25-48B6-B23D-BB8D01EBFBFB

Maria R. Sousa Santos

SIGNED VIA ILOVEPDF
F27BC1DD-4892-4DC8-AA61-C44CDF599B36

Nome: Julia Goggi de Lima
CPF: 439.627.078-08

Nome: Maria R. Sousa Santos
CPF: 297.062.398-63